



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**DECRETO Nº 5.847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Prorroga a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, estadual e particular e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria Conjunta SES/SEEDUC/RS Nº 01/2020 de 08 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.465 de 05 de setembro de 2020;

Considerando a Portaria Conjunta SES/SEEDUC/RS Nº 02/2020 de 21 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.578 de 16 de novembro de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020 no Município de São Luiz Gonzaga/RS do:

- I – ensino infantil municipal e particular;
- II – ensino fundamental municipal, estadual e particular;
- III – ensino médio estadual e particular;

**Parágrafo Único:** As escolas que já obtiveram a aprovação do seu Plano de Contingência emitido pelo COE Municipal até esta data, estão autorizadas a funcionar.

**Art. 2º** Fica vedado o retorno às aulas de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2020.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Catia Simone Porto Py Budel**  
**Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*